



RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

FIXA GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAREM COMO COORDENADORES OU AUXILIARES ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS OU PRÁTICAS DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO BALDISSERA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO que as provas teóricas ou práticas dos Concursos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC ocorrem em final de semana,

CONSIDERANDO que se torna inviável a compensação de horas trabalhadas diante do quadro reduzido de funcionários, como também inexistente acordo coletivo de trabalho para tal finalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração das horas extras trabalhadas não se apresenta como a melhor alternativa, uma vez que os valores dos salários dos funcionários são diferentes, o que resultaria em pagamento desproporcional para execução do mesmo serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar gratificação aos funcionários que atuarem como coordenadores e auxiliares administrativos na aplicação das provas teóricas ou práticas de concursos e processos seletivos realizados pela AMAUC:

- I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Coordenador;
- II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para Auxiliar Administrativo.

§ 1º Entende-se como função do coordenador o funcionário que for responsável pelo processo de aplicação das provas ou que prestar assessoria jurídica naquele momento.

§ 2º Entende-se como função de auxiliar administrativo o funcionário que executar o serviço de auxiliar da coordenação e controle dos trabalhos dos fiscais de prova.

Art. 2º O valor da gratificação de que trata esta resolução é devido para cada edital e será incluído na folha de pagamento do mês em que o trabalho for realizado, independentemente se o funcionário recebe outra gratificação a título diverso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 04 de março de 2022.

MARCELO BALDISSERA
Presidente